



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA CONJUNTA N. 004/2025

O DOUTOR UBALDO RICARDO DA SILVA NETO, JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE TIMBÓ, O DOUTOR TÚLIO AUGUSTO GERALDO PARREIRAS, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E A DOUTORA VIVIAN CARLA JOSEFOVICZ, JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL, NA FORMA DA LEI,

CONSIDERANDO o disposto no art. 74 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO os alertas da Defesa Civil estadual para risco moderado, alto, e muito alto, resultante da atuação de um ciclone extratropical no Estado, podendo produzir chuvas intensas, rajadas de vento e queda de granizo, para os dias 09 e 10, do corrente, conforme alerta disponibilizado em seu sítio eletrônico (Início - Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina);

CONSIDERANDO que as previsões indicam a possível afetação das regiões do Oeste e Planalto Norte, com riscos de atingimento às regiões Sul, Litoral e Vale do Itajaí, além de afetação de todo o território estadual, com risco moderado para alagamentos, enxurradas, destelhamentos, quedas de árvores e danos à rede elétrica;

CONSIDERANDO que, em razão desse cenário, o Governo do Estado suspendeu as aulas da rede estadual de ensino no dia 9.12.2025, conforme Ofício Circular nº 320/2025 da Secretaria de Estado da Educação (SED);

CONSIDERANDO o comunicado do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (<https://www.tjsc.jus.br/web/imprensa/-/tjsc-emite-comunicado-sobre-expediente-em-razao-de-ciclone-que-atinge-santa-catarina?redirect=%2F>);

CONSIDERANDO que a segurança de membros, servidores e dos jurisdicionados é prioridade, sobretudo como forma de evitar o deslocamento de pessoas e exposição aos prováveis riscos noticiados;

RESOLVEM:

ART.1º . SUSPENDER o expediente presencial no Fórum da Comarca de Timbó nos

dias 9 e 10 de dezembro de 2025, que ficará exclusivamente em regime remoto e por home office, por meio de canais oficiais de atendimento eletrônico (balcão virtual) e telefônico.

ART.2º. O expediente fica mantido em regime de trabalho remoto. O atendimento ao público será mantido durante o referido período por meio de telefone, e-mail, balcão virtual e outros meios disponíveis. Comunique-se imediatamente às partes, advogados e demais interessados sobre a presente suspensão, com ampla divulgação nos meios institucionais.

Encaminhe-se cópia ao sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral da Justiça, à Subseção da OAB, ao Ministério Público, à Delegacia de Polícia Civil, à Polícia Militar, aos cartórios extrajudiciais e aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Timbó/SC, data da assinatura digital

UBALDO RICARDO DA SILVA NETO

Juiz de Direito da Vara Criminal e Diretor do Foro

TÚLIO AUGUSTO GERALDO PARREIRAS

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível

VIVIAN CARLA JOSEFOVICZ

Juíza de Direito da 2ª Vara Cível



Documento assinado eletronicamente por **Ubaldo Ricardo da Silva Neto, Diretor do Foro**, em 09/12/2025, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tulio Augusto Geraldo Parreiras, Juiz de Direito**, em 09/12/2025, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Carla Josefovicz, Juíza de Direito**, em 09/12/2025, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10143636** e o código CRC **C8665B3E**.

0001723-44.2025.8.24.0710

10143636v6